

Lei nº 120/2012

Dispõe sobre a abertura de vaga para fins de contratação por tempo determinado para atender as necessidades desta Administração.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados as seguintes vagas no anexo III da Lei 05/98, de 10 de junho de 1998 e da Lei 21/02 de 13 de novembro de 2002 do setor de saúde.

- 01(uma) vaga de Enfermagem para o Setor de Saúde.

Art. 2º - A carga horária, e seu respectivo vencimento obedecerão aos constantes no anexo III da Lei 05/98 de 10 de junho de 1998, e alterações posteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Piau, 07 de março de 2012.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei que visa melhorar a estrutura organizacional da Unidade de Saúde do Município de Piau, no sentido de adequá-la a realidade e ao novo modelo de atendimento ao usuário do serviço público.

Por certo e de conhecimento de todos que a criação de cargos deve está prevista em Lei Específica, ou seja, lei em sentido estrito.

Ainda nesse tema, importa lembrar que o princípio da eficiência encontra-se previsto expressamente no art. 37, cabeça, da Constituição Federal, podendo ser entendido como a necessidade e obrigação que a Administração tem de agir com diligência e acuidade, organizando seu quadro de pessoal e cargos e funções de forma a garantir a agilidade de suas atividades. Deve otimizar suas funções, tanto internamente, como externamente, quando do atendimento da comunidade.

É neste sentido que se torna necessária a criação de uma nova vaga a ser ocupada por ENFERMEIRO graduado com formação superior, tendo em vista a necessidade de integrar ao quadro de servidores da saúde um responsável técnico, no caso a função que só poderá ser preenchida por enfermeiro graduado. Para atuar junto as unidades de saúde do município m atendimento a norma de regência.

Ademais, a função vem sendo exercida pela enfermeira de família integrante do PSF, não podendo nem devendo a referida servidora permanecer ou acumular função, tendo em vista que a enfermeira do PSF só poderá exercer sua função junto ao programa informado.

Assim resta patente a necessidade de criação de mais uma vaga para cargo de Enfermeiro graduado em curso superior, visando atender as necessidades atuais e futuras da administração pública, em especial a Secretaria de Saúde do Município de Piau.

Por fim, é bom lembrar que as despesas decorrentes desta lei têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano.

Atendendo orientações e objetivando a regularização das atividades ligadas a referida área da saúde, encaminhamos o presente Projeto na expectativa da plena acolhida por esse egrégio Poder Legislativo, aguardaremos a análise e posterior aprovação.

É a justificativa.

Piau 14 de fevereiro de 2012.

Rogério Lopes de Castro
Prefeito Municipal de Piau